

**GABINETE DO SECRETÁRIO****EDITAL DE LICITAÇÃO**FL 515**PREÂMBULO**

O Município de Coreaú-CE, através da Secretaria de Educação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conduzida pelo Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 20220902.03, de 02 de setembro de 2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na sede da comissão permanente de licitação, situada à Av. Dom José, Nº 55, Centro, CEP 62.160-000 – Coreaú-CE, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, por Lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE LICITATÓRIA:

**PREGÃO**

FORMA:

**ELETRÔNICO**

NÚMERO DO PROCESSO:

**230303.01-SRP-SEDUC**

ESPÉCIE:

 **COMUM** **PARA SRP** **COMUM DE ENGENHARIA**

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Início do Cadastramento de Propostas:** 09/03/2023 | 09h00min**Fim do Cadastramento de Propostas:** 21/03/2023 | 09h00min**Início da Sessão de Disputa de Lances:** 21/03/2023 | 09h00min

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME (Sistema Eletrônico):

<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>

LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:

1 - <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>2 - [coreaú.ce.gov.br/transparência/licitacoes](http://coreaú.ce.gov.br/transparência/licitacoes)3 - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>4 - [licitacaocoreau2021@gmail.com](mailto:licitacaocoreau2021@gmail.com)

E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO:

[licitapmcarire@gmail.com](mailto:licitapmcarire@gmail.com)

DIA E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES:

**SEGUNDA À SEXTA – DE 08H30 ÀS 12H00 E DE 14H00 ÀS 17H00**

TIPO DE LICITAÇÃO:

 **MENOR PREÇO** **MAIOR DESCONTO**

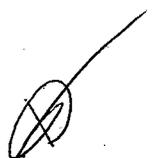
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

 **ITEM** **GRUPO**

FORMA DE FORNECIMENTO:

 **PARCELADO** **POR DEMANDA** **INTEGRAL**

MODO DE DISPUTA:

 **ABERTO** **ABERTO E FECHADO**

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230303.01-SRP-SEDUC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230112.02-SRP-SEDUC

O(A) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**Data da Sessão:** 21 de março de 2023

**Horário:** 09:00hs

**Endereço eletrônico:** <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONFECÇÕES DE MATERIAL PARA USO PEDAGÓGICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COREAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

3.2. Para informações adicionais correspondentes a esta licitação e demais comunicação com os fornecedores será realizada por meio do endereço eletrônico: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto ao provedor do sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



## GABINETE DO SECRETÁRIO

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.4.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93. (Acórdão nº 8271/2011 - TCU)
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



## GABINETE DO SECRETÁRIO

- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do(a) Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica/FUNDEB, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## GABINETE DO SECRETÁRIO

FL 519

6.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

7.8.1.. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**COREAU**  
Uma Cidade de Todos

Secretaria da  
**EDUCAÇÃO**

  
PROGRAMA  
MAIS EDUCAÇÃO  
COREAU-CE

  
CME  
Comitê Municipal de Educação de Coreaú-CE



## GABINETE DO SECRETÁRIO

- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão responsável pela licitação;
- 7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



## GABINETE DO SECRETÁRIO

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.29. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.29.1. por empresas brasileiras;

7.29.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

## GABINETE DO SECRETÁRIO

FL. 577

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.6.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.6.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));



## GABINETE DO SECRETÁRIO

FL. 523

- e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2.. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.
- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica.
- 9.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.11. Habilitação jurídica:

- 9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

## GABINETE DO SECRETÁRIO

524

- 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão expediente pelo ente municipal.
- 9.12.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 9.13. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

## GABINETE DO SECRETÁRIO

9.13.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

### 9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1. Comprovação de aptidão para execução dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em que esteja devidamente identificado o assinante e os produtos prestados/produtos fornecidos. Em caso de dúvida ou imprecisão quanto à execução dos produtos mencionados nos atestados apresentados, o pregoeiro poderá solicitar outros instrumentos comprobatórios como documentos complementares para fins de averiguação ou auferir através de diligências.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



## GABINETE DO SECRETÁRIO

FL. 526

- 9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## GABINETE DO SECRETÁRIO

11.4. Os autos do processo nº 230202.01-SRP-SEDUC, permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos produtos fornecidos na presente contratação.

### 16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

## GABINETE DO SECRETÁRIO

FL. 58

16.4.1. É facultado a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto Nº 7.892/2013.

16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16.6. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Nº 7.892/2013.

16.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.8. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Nº 7.892/2013.

16.8.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

### 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



## GABINETE DO SECRETÁRIO

FL 529

17.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não manter a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**GABINETE DO SECRETÁRIO** FL. 530

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.
- 22.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, diretamente na plataforma eletrônica, pelo e-mail ou por petição dirigida ou protocolada na Av. Dom José, Nº 55, Centro, Coreaú-CE.

## GABINETE DO SECRETÁRIO

- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

### 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.coreau.ce.gov.br/site/>; , e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Av. Dom José, N° 55, Centro, Coreaú-CE, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Ao órgão gerenciador compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 25.12.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato.

## GABINETE DO SECRETÁRIO

25.12.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de assinatura eletrônica nos termos dos incisos I e II do Art. 4º da Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 25.15.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 25.15.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 25.15.4. ANEXO IV - Modelo de Declarações;
- 25.15.5. ANEXO IV - Modelo de Proposta Escrita.

Coreaú/CE, 06 de março de 2023.



  
**FRANCISCO DOUGLAS DE SOUZA FARIAS**  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230202.01-SRP-SEDUC

#### 1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONFECÇÕES DE MATERIAL PARA USO PEDAGÓGICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COREAÚ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista a necessidade de confecção de material pedagógico para atender as necessidades das Escolas e Secretaria da Educação, para melhoria do atendimento educacional, qualificar a prestação dos produtos educacionais, bem como otimizar o tempo programado para alcance das metas educacionais programadas para o ano de 2023 e 2024. Justifica-se ainda para atender melhor os educandos da rede municipal de ensino com material específico e de qualidade, em todas as etapas e modalidades de ensino, faz-se necessária a contratação do presente serviço.

2.2. A contratação em apreço será realizada na modalidade Pregão na forma Eletrônica, por ser caracterizado como bem comum, na forma do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

#### 3. DA ADESÃO

3.1. Mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, será permitida a adesão por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, facultada aos órgãos ou entidades municipais, desde que obedecidos os seguintes critérios:

A – O conjunto das possíveis futuras adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Redação elaborada após divulgação do Decreto 9.488, em 30 de agosto de 2018);

B - As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na ARP (Redação elaborada após divulgação do Decreto 9.488, em 30 de agosto de 2018).

C – Para anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, os órgãos e entidades não participantes que desejarem aderir ao registro de preços deverão apresentar estudo, a ser posteriormente divulgado, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal. Não se aplica essa regra para órgão e entidades de outros entes federativos. (§9-A do art. 22 do Decreto 7892/2013, na redação dada pelo Decreto 9.488/18) A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Trata-se de serviço comum sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os produtos a serem adquiridos não se constituem em quaisquer das atividades fins da administração, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos produtos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Na perspectiva de assegurar a execução desses produtos, a contratação deve observar as seguintes características e funcionalidades:

## GABINETE DO SECRETÁRIO

- 5.1.1. Garantia da qualidade dos produtos com disponibilidade de pessoal qualificado voltado à eficiência dos recursos empregados;
- 5.1.2. Disponibilidade de infraestrutura adequada e suficiente para atendimento do objeto;
- 5.1.3. Disponibilidade de todas as condições perante a execução do objeto voltadas a agilidade, economicidade e resolutividade na prestação do serviço, relativas a pessoal, equipamentos, materiais, insumos, veículos, vestuários e equipamentos de proteção individual;
- 5.1.4. Aptidão frente a regularidade fiscal, econômica/contábil, trabalhista, idoneidade e social;
- 5.1.5. Disponibilidade de capital de giro capaz de assegurar qualquer imprevisto;
- 5.1.6. Apresentar aptidão para o desempenho da atividade pertinente, por meio de atestado emitido por órgão competente, compatível em características e especificações, prazos e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos produtos requeridos;
- 5.1.7. Cumprimento eficiente das rotinas estabelecidas para o atendimento, especialmente quanto a apresentação de documentação primordial que permita as condições de ateste das despesas;
- 5.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.1.9. É imperioso que os materiais e produtos envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme artigo 7º, XI, da Lei Nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e produtos devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;
- 5.1.10. Os produtos serão prestados a partir da emissão da ordem de serviço pelo setor competente, e a proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 5.1.11. A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura.
- 5.1.12. O interesse ou não na prorrogação da vigência da contratação deverá ser manifestado oficialmente pela contratada à contratante no prazo de pelo menos 30 (trinta) dias da expiração da vigência do contrato ou do último termo aditivo.
- 5.1.13. Será admitido o reajuste dos preços dos produtos contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do INPC divulgado pelo IBGE, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Instituição.

### 5.2. DAS AMOSTRAS

- 5.2.1. A Administração poderá solicitar da(s) licitante(s) vencedor(as) a apresentação das amostras, com a respectiva identificação do nome da empresa, telefone, e-mail, o número da Licitação e do item/lote para análise técnica do bem/produto antes da homologação da licitação em favor da vencedora.
- 5.2.2. Após declarado o vencedor na fase de disputa de lances, será concedido um prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da convocação via chat, para apresentação de amostras (ao menos 01 (uma) amostra para o item arrematado no lote). As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação de Coreau, no endereço Av. Dom José, Nº 88, Centro, Coreau-CE.
  - 5.2.2.1. As amostras não poderão ser devolvidas uma vez que, servirão de análise para aprovação/desaprovação pelo quadro técnico da secretaria contratante ou servidor devidamente designado para tal, como responsável pela análise, devendo o interessado solicitar a expedição do comprovante de entrega. Caso haja a desaprovação de alguma amostra, a empresa será declarada DESCLASSIFICADA.
  - 5.2.2.2. Após decorrido o prazo de entrega das AMOSTRAS, não será permitido fazer ajustes, trocas, substituições ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência. Assim a empresa será desclassificada para o lote em questão.
- 5.2.6. Após realizada a entrega total exigida no local indicado, a Secretaria interessada terá o prazo de até 03 (três) dias para emitir laudo de classificação ou desclassificação das AMOSTRAS apresentadas. Em caso de emissão do Laudo em menor tempo, será comunicado via chat do pregão para prosseguimento da sessão.
- 5.2.7. Caso o licitante vencedor tenha sua amostra APROVADA, este deverá apresentar sua proposta de preços ajustada, no prazo de até 02 (duas) horas após a solicitação via sistema.
- 5.2.8. Caso o licitante tenha suas AMOSTRAS DESAPROVADAS pela Administração, será desclassificada nos lotes julgados, aproveitando somente os itens que não foram solicitados amostra, sendo convocado

## GABINETE DO SECRETÁRIO

imediatamente o licitante classificado pela ordem de classificação da fase de lances, até que se conclua a fase de apresentação de amostras.

5.2.9. A licitante que tiver algum dos itens das amostras desaprovado pela análise técnica, será desclassificada para todo o lote para qual foi arrematante.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- 6.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 6.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos produtos de recepção e apoio ao usuário;
  - 6.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 6.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 6.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;
- 6.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;
- 6.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.1.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.1.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



## GABINETE DO SECRETÁRIO

FL. 536

- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos produtos a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos produtos.
- 7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos produtos, durante a vigência do contrato.
- 7.10. Promover a organização técnica e administrativa dos produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.19. Prestar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

### 8. DA SUBCONTRATAÇÃO



## GABINETE DO SECRETÁRIO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

10.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos produtos realizada.

10.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos produtos realizada.

10.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

10.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos produtos.

10.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## GABINETE DO SECRETÁRIO

FL 538

### 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos produtos, nos termos abaixo.

11.1.1. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.1.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos produtos e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.1.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos produtos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

11.1.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.1.3. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.1.3.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.1.3.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.2. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos produtos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos produtos, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

11.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### 12. DO PAGAMENTO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

## GABINETE DO SECRETÁRIO

12.2. Quando houver glosa parcial dos produtos, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

12.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.5.1. o prazo de validade;

12.5.2. a data da emissão;

12.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.5.4. o período de prestação dos produtos;

12.5.5. o valor a pagar; e

12.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores.

12.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastro de Fornecedores, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

12.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se



## GABINETE DO SECRETÁRIO

fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, bem como nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a tabela abaixo consigna as condutas reprováveis dos licitantes e contratados e as correspondentes sanções aplicáveis:

a. Deixar de entregar documentação exigida, não assinar ata ou contrato ou recusar nota de empenho.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com o(a) Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica/FUNDEB, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) do valor de sua última proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

b. Faltas enquadradas como fraude, falsidade documental, falsidade de declaração ou, ainda, como comportamento inidôneo.

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Penal - Impedimento de licitar e contratar com o(a) Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica/FUNDEB, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 20% (vinte por cento) do valor de sua última proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

c. Descumprimento de prazos de edital ou de contrato.

**Penal** - Não se tratando de reincidência e não sendo superior a 15 dias, aplicar-se-á a penalidade Advertência. Em caso de reincidência ou sendo superior a 15 dias, aplica-se Multa de 1% a.d, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o montante relativo à falta, conforme caso concreto.

d. Inexecução parcial ou integral do objeto, retardamento ou lentidão de execução do objeto (casos em que o atraso de execução for igual ou superior a 20 dias), não atendimento em garantia (atraso de atendimento igual ou superior a 60 dias).

Penal - execução do objeto (casos em que o atraso de execução for igual ou superior a 20 dias), não atendimento em garantia (atraso de atendimento igual ou superior a 60 dias). Impedimento de licitar e contratar com o(a) Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica/FUNDEB, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de sua última proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

e. Não manutenção das condições de habilitação.  
**Penal** - Se constatada no momento de assinatura de ata, multa de 20% (vinte por cento); Se constatada no momento da contratação, for saneada no prazo regulamentar e não se tratar de reincidência, aplica-se penalidade Advertência. Por outro lado, não sendo saneada, multa de 10% sobre o valor da ARP; Se constatada no momento de pagamento de fatura e não se tratar de reincidência, aplica-se penalidade Advertência; Se constatada no momento da contratação ou do pagamento, tratando-se de reincidência e não sendo saneada no tempo devido, aplica-se multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

15.2. **A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** poderá ser aplicada quando constatada:

- A má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE;
- A evidência de atuação com interesses escusos;
- A prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
- A condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3. Nenhuma multa compensatória ou somatório delas poderá exceder a 20% do valor da ata e as multas moratórias estarão limitadas a 10% do valor da ata ou da contratação, conforme o caso.

15.4. Em caso de aplicação da sanção multa sem que a apenada apresente recurso no prazo legal ou, se apresentado, não tiver obtido provimento, o valor correspondente à penalidade aplicada será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

15.5. No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da empresa sancionada (licitante ou contratada), o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da notificação.

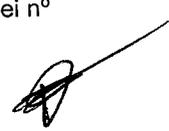
15.6. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem que a licitante vencedora ou contratada tenha efetuado o depósito devido, o valor da multa poderá ser inscrito em Dívida Ativa do Município e encaminhado para cobrança judicial.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 15.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

FL 591



## GABINETE DO SECRETÁRIO

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do(a) Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica/FUNDEB, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o(a) Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica/FUNDEB poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores.

### 16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.2.1.1. Os atestados deverão referir-se a produtos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

16.2.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

16.2.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de produtos executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

16.2.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os produtos.

16.3. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

16.5. O critério de julgamento da proposta é Menor Preço POR Lote.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

### 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

### 19. DA RESCISÃO

19.1. Forma: por ato unilateral e escrito da Administração ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, ou judicial, nos termos da legislação.

19.2. Motivos que a justificam:

## GABINETE DO SECRETÁRIO

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. O não cumprimento de cláusulas contratuais que gerem risco de desabastecimento (ou desabastecimento propriamente dito), ou que gerem prejuízo quanto à qualidade do produto;
- c. Descumprimento ou cumprimento irregular de especificações ou prazos;
- d. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar o risco concreto de impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos necessários ou estipulados;
- e. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f. A perda da condição de habilitação exigida na licitação, cujo tempo necessário para restauração acarrete risco concreto de falta do produto no estoque da contratante;

### 20. DO FORO

20.1. Para dirimir todas as questões oriundas da licitação e das contratações, é competente o Juízo da Comarca de Coreau, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coreau/CE, 12 de janeiro de 2023.



**FRANCISCO DOUGLAS DE SOUZA FARIAS**  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### APÊNDICE ÚNICO

### RELAÇÃO DE LOTES E ITENS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

LOTE 01 - KIT DE EXPLORAÇÃO SENSORIAL E DESENVOLVIMENTO DE APRENDIZAGEM DA PRIMEIRA INFÂNCIA.			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.
1	01 KIT ACERVO LITERÁRIO COM 200 LIVROS EM DIVERSOS GÊNEROS TEXTUAIS	60	UND
2	01 TAPETE PARA CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	60	UND
3	01 FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL	60	UND
4	01 FANTOCHES ANIMAIS SORTIDOS	60	UND
5	01 FANTOCHES DA ALFABETIZAÇÃO	60	UND
6	01 FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA	60	UND
7	01 FANTOCHES FAMÍLIA NEGRA	60	UND
8	CONJUNTO DE 02 AVENTAL PARA CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	60	UND
9	10 MALETA VIAJANTE	60	UND
10	01 BAÚ BEBÊS	60	UND
11	01 BAÚ CRECHE	60	UND
12	01 BAÚ PRÉ-ESCOLA	60	UND

LOTE 02 - KIT LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA PARA ENSINO FUNDAMENTAL (1º ANO AO 5º ANO) DO ALUNO E PROFESSOR			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.
1	08 - ÁBACO DE PINOS + ÁBACO PARA DECIMAIS: FORMADO POR 50 ARGOLAS EM PLÁSTICO	8,0	UND
2	15 - BARRINHAS COLORIDAS	15,0	UND
3	08 - CUBOS DE ENCAIXE (LINKED CUBES)	8,0	UND
4	08 - DOMINÓ DE FRAÇÕES	8,0	UND
5	10 - FICHAS SOBREPOSTAS PARA NUMERAÇÃO 2 EM 1 NÚMEROS INTEIROS E DECIMAIS (COMPOSIÇÃO E DECOMPOSIÇÃO)	10,0	UND
6	08 - FRAÇÕES CIRCULARES	8,0	UND
7	15 - GEOPLANO QUADRADO+TRIANGULAR+ÁREAS: QUADRADO + TRIANGULAR + ÁREAS: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO 24,5X24,5 CM	15,0	UND
8	08 - JOGO AVANÇANDO COM O RESTO	8,0	UND
9	08 - JOGO DA TARTARUGA	8,0	UND
10	10 - JOGO PRODUTO COM DADINHOS I: TABULEIRO EM PLÁSTICO DE TAMANHO APROXIMADAMENTE A4, 16 ARGOLINHAS EM PLÁSTICO (8 DE CADA COR)	10,0	UND
11	10 - JOGO PRODUTO COM DADINHOS III	10,0	UND
12	15 - MATERIAL DOURADO EM PLÁSTICO ENCAIXAVÉL (CLICK)	15,0	UND
13	06 - KIT MEDIDAS DE TEMPO	6,0	UND
14	08 - MOSAICOS	8,0	UND
15	08 - PAINEL DAS QUANTIDADES: PAINEL (12X8 BOLINHAS)	8,0	UND
16	08 - SÓLIDOS GEOMÉTRICOS PLANIFICADOS (20 PEÇAS PARA ARMAR)	8,0	UND
17	15 - GAME CARD FRAÇÕES: 58 CARTAS MEDINDO 9,9 CM X 7 CM.	15,0	UND
18	08 - DOMINÓ DE FIGURAS GEOMÉTRICAS	8,0	UND
19	08 - DOMINÓ DE MULTIPLICAÇÃO	8,0	UND
20	10 - BINGO DAS FRAÇÕES: 6 PLACAS MEDINDO 15 CM X 25 CM, 1 DADO E 48 CARTOES MEDINDO 5X5 CM CADA.	10,0	UND
21	10 - CARIMBO QUE HORAS SÃO?: CARIMBO DE 8,5 CM CONFECCIONADO EM MADEIRA, 1 DADO COM 12 FACES DE 1 AO 12, 1 DADO COM 12 FACES DE 05 A 55	10,0	UND
22	15 - TANGRAM QUADRADO: QUEBRA-CABEÇA CHINÊS FORMADO POR UM QUADRADO DE TAMANHO 10X10CM	15,0	UND

LOTE 03 - KIT LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA PARA ENSINO FUNDAMENTAL (1º ANO AO 5º ANO) DO PROFESSOR,(PARA CADA 30 ALUNOS 1 KIT DO PROFESSOR)			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.
1	01 - FICHAS SOBREPOSTAS PARA NUMERAÇÃO 2 EM 1 NÚMEROS INTEIROS E DECIMAIS (COMPOSIÇÃO E DECOMPOSIÇÃO)	1,0	Unidade
2	01 - FRAÇÕES CIRCULARES (IMANTADO)	1,0	Unidade
3	01 - GEOPLANO QUADRADO + TRIANGULAR + ÁREAS: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO 24,5X24,5 CM	1,0	Unidade
4	01 - MATERIAL DOURADO EM PLÁSTICO ENCAIXAVÉL (CLICK)	1,0	Unidade

## GABINETE DO SECRETÁRIO

5	01 - MOSAICOS (IMANTADO): CONJUNTO COM HEXÁGONOS (LADO 6CM), TRAPÉZIOS ISÓSCELES (12X6CM)	1,0	Unidade
6	01 - QUADRO MAGNÉTICO	1,0	Unidade
7	01 - GAME CARD FRAÇÕES PROFESSOR: 58 CARTAS MEDINDO 20 CM X 29 CM.	1,0	Unidade
8	01 - QUADRO NUMÉRICO (90CMX60CM)	1,0	Unidade
9	01 - SÓLIDOS GEOMÉTRICOS EM PLÁSTICOS	1,0	Unidade
10	01 - TANGRAM QUADRADO	1,0	Unidade
11	01 - APOSTILA COMPLETA COM METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DOS MATERIAIS DO LABORATÓRIO	1,0	Unidade
12	01 - DVD DE CAPACITAÇÃO COM METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DOS MATERIAIS.	1,0	Unidade

LOTE 04 - KIT LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA PARA ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ANO AO 9º ANO) DO ALUNO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.
1	08 - ÁREA DO CÍRCULO: CÍRCULO DE 20 CM DE DIÂMETRO	60,0	Unidade
2	08 - ÁREA DOS POLÍGONOS	60,0	Unidade
3	10 - DOMINÓ DE EQUAÇÕES	60,0	Unidade
4	08 - FICHA 2 CORES: MATERIAL PEDAGÓGICO COM 40 FICHAS EM EVA, SENDO UM LADO AZUL E O OUTRO VERMELHO;	60,0	Unidade
5	15 - FRAÇÕES CIRCULARES + GEOPLANO CIRCULAR PARA ESTUDO DOS ÂNGULOS	60,0	Unidade
6	10 - GEOPLANO QUADRADO + TRIANGULAR + ÁREAS: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO 24,5X24,5 CM, RÍGIDO	60,0	Unidade
7	08 - JOGANDO COM A ÁLGEBRA	60,0	Unidade
8	08 - JOGANDO COM AS 4 OPERAÇÕES: TABULEIRO EM PLÁSTICO RÍGIDO, UM CONJUNTO DE FICHAS E 3 DADOS;	60,0	Unidade
9	10 - JOGO AVANÇANDO COM O RESTO	60,0	Unidade
10	08 - JOGO PRODUTO COM DADINHOS IV	60,0	Unidade
11	08 - KIT ÁLGEBRA	60,0	Unidade
12	08 - KIT GEOMETRIA GEO CLICK: KIT COM 78 PEÇAS EM PLÁSTICO INJETÁVEL SENDO ALGUMAS RETAS (TIPO PALITO DE SORVETE)	60,0	Unidade
13	08 - KIT MATEMÁTICA FINANCEIRA	60,0	Unidade
14	08 - MOSAICOS	60,0	Unidade
15	08 - POLIMINÓS COM PRANCHA: CONJUNTO DE 39 PEÇAS COM MONÔMIOS, DOMINÓS, TRINÔMIOS, TETRANOMIOS, PENTANOMIOS EM EVA 4MM E UMA PRANCHA EM PLÁSTICO COM QUADRADOS DE 2CM DE LADO, ONDE OS POLIMINÓS SÃO ENCAIXADOS;	60,0	Unidade
16	15 - GAME CARD FRAÇÕES: 58 CARTAS MEDINDO 9,9 CM X 7 CM.	60,0	Unidade
17	15 - MULTIPLICARD: 108 CARTAS MEDINDO 9,9 CM X 7 CM.	60,0	Unidade
18	08 - DOMINÓ DE SISTEMA MONETÁRIO	60,0	Unidade
19	08 - DOMINÓ DE FIGURAS GEOMÉTRICAS PLANIFICADAS	60,0	Unidade
20	20 - GAME CARD - CALCULOS MENTAIS: 58 CARTAS MEDINDO 9,9 CM X 7 CM. SÃO 540 EXPRESSOES NUMERICAS E 5 GRAUS DE COMPETITIVIDADE.	60,0	Unidade
21	03 - SÓLIDOS GEOMÉTRICOS PLANIFICADOS (20 PEÇAS PARA ARMAR)	60,0	Unidade
22	08 - SÓLIDOS GEOMÉTRICOS EM PLÁSTICOS	60,0	Unidade
23	01 - TORRE DE HANÓI: QUEBRA CABEÇA COM BASE 36X12 CM, EM MADEIRA E ARGOLAS EM 6 TAMANHOS DIFERENTES;	60,0	Unidade

LOTE - 05 KIT LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA PARA ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ANO AO 9º ANO) DO PROFESSOR, (PARA CADA 30 ALUNOS 1 KIT DO PROFESSOR)			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.
1	01 - ÁREA DO CÍRCULO (IMANTADO)	60,0	UND
2	01 - ÁREA DOS POLÍGONOS (IMANTADO)	60,0	UND
3	01 - CALENDÁRIO GEOMÉTRICO	60,0	UND
4	01 - FICHAS 2 CORES (IMANTADO)	60,0	UND
5	01 - QUADRO MAGNÉTICO	60,0	UND
6	01 - FRAÇÕES CIRCULARES (IMANTADO)	60,0	UND
7	01 - GAME CARD FRAÇÕES PROFESSOR: 58 CARTAS MEDINDO 20 CM X 29 CM.	60,0	UND
8	01 - MULTIPLICARD PROFESSOR: 108 CARTAS MEDINDO 20 CM X 29 CM.	60,0	UND
9	01 - KIT ÁLGEBRA (IMANTADO)	60,0	UND
10	01 - KIT POLINÔMIOS (IMANTADO)	60,0	UND
11	01 - MOSAICOS (IMANTADO)	60,0	UND
12	01 - RELAÇÕES MÉTRICAS NOS TRIÂNGULOS RETÂNGULOS (IMANTADO)	60,0	UND
13	01 - SÓLIDOS GEOMÉTRICOS EM ACRÍLICO COM PLANIFICAÇÃO	60,0	UND

## GABINETE DO SECRETÁRIO

LOTE 06 - CONJUNTO CIÊNCIAS DA NATUREZA, FUNDAMENTAL 1 E 2								
ITEM	DESCRIÇÃO						QTDE.	UND.
1	CONJUNTO CIÊNCIAS DA NATUREZA, FUNDAMENTAL 1 - Destinado ao estudo experimental, laboratório de ciências da natureza e realização de experimentos sobre						60,0	Kit
2	CONJUNTO CIÊNCIAS DA NATUREZA, FUNDAMENTAL 2 - Destinado ao estudo experimental, laboratório de física, realização de experimentos de física e ciência da natureza sobre						60,0	Kit

LOTE 07 - BRINQUEDOS EDUCATIVOS CRECHES E EDUC. INFANTIL								
ITEM	DESCRIÇÃO						QTDE.	UND.
1	ORGANIZADOR DE BRINQUEDOS 6 TRAVESSAS COM TEMAVARIADOS, PRODUTO CONFECCIONADO EM MDF TX BP BRANCO						50,0	Unidade
2	ARMÁRIO AÇO MULTIUSO COM FECHADURA E 3 PRATELEIRAS, DIMENSÕES (ALP/CM): 150 X 75 X 32.						50,0	Unidade
3	CASINHA: PRODUTO FABRICADO TOTALMENTE EM POLIPROPILENO, NÃO TÓXICO, PIGMENTADO COLORIDO						50,0	Unidade
4	GANGORRA INDIVIDUAL: PRODUTO FABRICADO TOTALMENTE EM POLIPROPILENO						50,0	Unidade
5	GANGORRA DUPLA						50,0	Unidade
6	GANGORRA TRIPLA						50,0	Unidade
7	ESCORREGADOR GRANDE						50,0	Unidade
8	TÚNEL TRENZINHO						50,0	Unidade
9	POLVO MALUCO						50,0	Unidade
10	TABELA DE BASQUETE						50,0	Unidade
11	GIRA GIRA						50,0	Unidade
12	BALANÇO DUPLO						50,0	Unidade
13	CAMA ELÁSTICA						50,0	Unidade
14	PLAYGROUND 1						50,0	Unidade
15	PLAYGROUND 2						50,0	Unidade
16	PLAYGROUND FABRICADO EM TUBOS GALVANIZADOS DE 1 POR 1/4 PAREDE DE 1,55						50,0	Unidade
17	CHAMADINHA						50,0	Unidade
18	RÉGUA GIRAFAMIGA						50,0	Unidade
19	CANTINHO DA LEITURA						50,0	Unidade
20	BRINQUEDOTECA						50,0	Unidade
21	TAPETE EMBORRACHADO PARA PLAYGROUND, COMPOSTO POR BORRACHA, COLORIDO, IMPERMEÁVEL, DE 100X100CM E 10 MM DE ESPESSURA.						50,0	Unidade
22	CERQUINHA						50,0	Unidade

LOTE 08 - PLAYGROUND INFANTIL EM FERRO GALVANIZADO								
ITEM	DESCRIÇÃO						QTDE.	UND.
1	ESCORREGADOR 3 METROS DE AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TOTALMENTE FOSFATADOS ANTES DE PINTAR						1,0	Unidade
2	GANGORRA DE 2 ASSENTOS EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TOTALMENTE FOSFATADOS ANTES DE PINTAR						1,0	Unidade
3	GIRA GIRA 8 LUGARES REDONDO DE AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA						1,0	Unidade
4	BALANÇO 2 LUGARES DE AÇO CARBONO						1,0	Unidade
5	GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA ALTURA DA FIBRA						1,0	Metro Quadrado

LOTE 09 - JOGOS EDUCATIVOS CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS								
ITEM	DESCRIÇÃO						QTDE.	UND.
1	SACOLÃO CRIATIVO MULTI-IDEIAS						50,0	Unidade
2	SACOLA CRIATIVA ENCAIXES MÁGICOS						50,0	Unidade
3	SACOLA MONTA TUDO GIGANTE						50,0	Unidade
4	SACOLA LIG TUBES						50,0	Unidade
5	SACOLA FEIRINHA						50,0	Unidade
6	BLOCOS DE ENCAIXE PRIMEIRA INFÂNCIA						50,0	Unidade
7	SUPER BABY BLOCOS						50,0	Unidade
8	SACOLÃO QUEBRA CUCA						50,0	Unidade
9	SACOLA FOFBLOCOS						50,0	Unidade
10	SACOLA ELOS MÁGICOS						50,0	Unidade
11	SACOLÃO DIVERTIDO						50,0	Unidade

## GABINETE DO SECRETÁRIO

12	CONJUNTO PRIMEIRA INFÂNCIA 1	50,0	Unidade
13	CONJUNTO PRIMEIRA INFÂNCIA 2	50,0	Unidade
14	TORRE INTELIGENTE	50,0	Unidade
15	PRANCHA DE SELEÇÃO	50,0	Unidade
16	CUBOS DE ENCAIXE	50,0	Unidade
17	PAINÉIS PSICOMOTORES	50,0	Unidade
18	LINHAS VAZADAS	50,0	Unidade
19	BRINQUEDO PEDAGÓGICO MOTRICIDADE CONJUNTO DE ARAMADOS	50,0	Unidade
20	ALINHAVO TÊNIS	50,0	Unidade
21	JOGO DE ENCAIXE QUANTIDADE	50,0	Unidade
22	SOLETRANDO	50,0	Unidade
23	CONHECENDO OS PLANETAS	50,0	Unidade
24	CORPO HUMANO	50,0	Unidade
25	PIRÂMIDE ALIMENTAR	50,0	Unidade
26	NUMERALFA	50,0	Unidade
27	JOGO DE ARGOLA	50,0	Unidade
28	PINOS COLORIDOS	50,0	Unidade
29	PALHAÇO BOLA	50,0	Unidade
30	CAIXA TÁTIL	50,0	Unidade
31	CUBINHOS EDUCATIVOS	50,0	Unidade
32	LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA	50,0	Unidade
33	CHAMADINHA	50,0	Unidade
34	CASINHA CALENDÁRIO	50,0	Unidade
35	RÉGUA GIRAFÁ AMIGA	50,0	Unidade
36	CANTINHO DA LEITURA	50,0	Unidade
37	CONJUNTO DOMINO EDUCATIVO	50,0	Unidade
38	RELÓGIO EDUCATIVO	50,0	Unidade
39	NÚMEROS COM PINOS	50,0	Unidade
40	PAINEL ALFABETO	50,0	Unidade
41	ARMADILHA DA ARANHA	50,0	Unidade
42	BICHO DA GOIABA CAIXA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 10 CM X 14 CM X 3 CM	50,0	Unidade
43	CORRIDA DAS LETRAS CAIXA NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 24 CM LARGURA X 32 CM COMPRIMENTO X 3,5 CM	50,0	Unidade
44	CORRIDA DAS LETRAS - LONA GIGANTE CONFECCIONADA EM LONA VINÍLICA ATÓXICA NO FORMATO APROXIMADO DE 2,50 METROS X 4,10 METROS	50,0	Unidade
45	DOMINO DA JOANINHA CAIXA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 24 CM LARGURA X 32 CM COMPRIMENTO X 3,5 CM	50,0	Unidade
46	E O BICHO CAIXA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 24 CM LARGURA X 32 CM COMPRIMENTO X 3,5 CM	50,0	Unidade
47	JOGO DAS FORMAS CAIXA NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 24 CM LARGURA X 32 CM COMPRIMENTO X 3,5 CM	50,0	Unidade
48	A HORA DO CONTO CAIXA NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 24 CM LARGURA X 32 CM COMPRIMENTO X 4 CM DE ALTURA.	50,0	Unidade
49	JOGO DAS FÁBULAS CAIXA MEDINDO 10 X 14 X 3 CM	50,0	Unidade
50	O MERGULHO DO PINGUIM CAIXA NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 27 CM X 14 CM X 4 CM	50,0	Unidade
51	POEMAS PROBLEMAS CAIXA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 14 CX X 27 CM X 4 CM	50,0	Unidade
52	KIT JOGO DE MEMÓRIA DIVERSOS TEMAS , ALFABETIZAÇÃO, NUMEROS, LETRAS, SILABAS, FORMAS, CORES, ANIMAIS , 40 PEÇAS EM M.D.F	50,0	Kit
53	KIT EDUCATIVO JOGO DE DOMINÓ E MEMORIA DIVERSOS TEMAS ALGARISMO ROMANOS, DIVISÃO, SUBTRAÇÃO , MULTIPLICAÇÃO, ADIÇÃO, FRAÇÕES , 28 PEÇAS EM M.D.F.	50,0	Kit
54	KIT DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS DE MADEIRA DOMINO E MEMORIA ALFABETO, PALAVRAS, SILABAS, FRASES	50,0	Unidade
55	NÚMERAIS COM PINOS 45 BOLINHAS EM E.V.A.	50,0	Unidade
56	JOGO XADREZ	50,0	Unidade
57	JOGO DE DAMAS 30 X 30CM	50,0	Unidade
58	FRAÇÕES NO POTE 78 PEÇAS EM E.V.A.	50,0	Unidade
59	JOGO ALFANUMÉRICO 102 PEÇAS EM E.V.A.	50,0	Unidade
60	ALFABETO BINGO DE LETRAS.	50,0	Unidade
61	MAPA DO BRASIL. QUEBRA CABECA EM MDF	50,0	Unidade
62	BAÚ MATEMÁTICA PARA ESTIMULA A ATENÇÃO E CONCENTRAÇÃO, CRIATIVIDADE E COORDENAÇÃO MOTORA, KIT COMPOSTO POR 10 PRODUTOS + 1 BAÚ PLÁSTICO	50,0	Unidade
63	BAÚ PEDAGÓGICO KIT COMPOSTO POR 10 PRODUTOS + 1 BAÚ PLÁSTICO. ESTIMULA A ATENÇÃO E CONCENTRAÇÃO, CRIATIVIDADE E COORDENAÇÃO MOTORA.	50,0	Unidade



## GABINETE DO SECRETÁRIO

64	CAIXA ORGANIZADORA TOYBOX: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COLORIDO, MEDINDO 15 CM DE ALTURA X 50 CM DE LARGURA X 30 CM DE COMPRIMENTO.	50,0	Unidade
65	JOGO DAS FORMAS CONTENDO 18 PEÇAS FABRICADAS EM PAPELÃO COM CAIXAS NA MEDIDA 26,5X 20,5X 5,5	50,0	Unidade
66	JOGO SOLETRAR CONTENDO 120 PEÇAS FABRICADAS EM PAPELÃO COM CAIXA NAS MEDIDAS 36,5 X 28,5 X 21,7	50,0	Unidade
67	JOGO FORMA PALAVRAS CONTENTO 8 CARTELAS E 160 LETRAS EM PAPELÃO COM CAIXA NAS MEDIDAS 36,5 X 28,5 X 21,7	50,0	Unidade
68	JOGO BICHOS E CORES CONTENDO 12 MINI QUEBRA-CABEÇAS CADA UM DELES COM 3 PEÇAS COM CAIXA NAS MEDIDAS 36,5 X 28,5 X 21,7	50,0	Unidade

### LOTE 10 – KIT PARA ALUNO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.
1	ALFABETO INTERATIVO	1000,0	Unidade
2	NUMERAL INTERATIVO	1000,0	Unidade
3	PLACA TÁTIL EM EVA DE 5MM, COM 10 PONTOS DE ENCAIXE DO MESMO MATERIAL COM CORES CONTRASTANTES.	1000,0	Unidade
4	CONJUNTOS DE VOGAIS, COM TAMANHO 5 CM X 0,8 MM COM TEXTURAS NAS FACES, ATENDENDO SENTIDO TÁTIL E LISURA, LIXA E TECIDO.	1000,0	Unidade
5	CONJUNTOS COM LETRAS DO ALFABETO, IMANTADOS EM UMA FACE, COM TAMANHO DE 5 CM X 0,8MM (MAIS 4 LETRAS VOGAIS, 4 R E 4 S)	1000,0	Unidade
6	CONJUNTOS DE NÚMEROS DE 0 A 9, COM TAMANHOS 5 CM X 8 MM, CONTENDO 3 TEXTURAS NAS FACES, ATENDENDO SENTIDO TÁTIL E LISURA, LIXA E TECIDO.	3000,0	Unidade
7	CONJUNTOS DE FORMAS GEOMÉTRICAS IDENTIFICADOS EM CORES PRIMÁRIAS	2000,0	Unidade
8	CONJUNTO DE ROTINAS ESCOLARES, CONTENDO 6 IMAGENS DE SEQUENCIAS INCLUSIVAS EM CADA ROTINA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 7 CM X 7 CM	10000,0	Unidade
9	EMOJIS COM EXPRESSÕES FACIAIS PARA USO NA COMUNICAÇÃO NÃO VERBAL DOS ALUNOS	12000,0	Unidade
10	QUADRO METÁLICO OU METALIZADO, COM TAMANHO DE 30 CM X 21 CM, COM CANTOS ARREDONDADOS.	1000,0	Unidade
11	QUADRO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, COM TAMANHO DE 30 CM X 21 CM, CONTENDO DUPLAS ENTRADAS DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS.	1000,0	Unidade
12	PINCEL COM TINTA REMOVÍVEL, PARA ATIVIDADES DE ESCRITA E DESENHOS.	1000,0	Unidade
13	MALETA ORGANIZADORA DO KIT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245 X 390 X 205 MM, PODENDO SER PERSONALIZADA	1000,0	Unidade
14	GUIA TUTORIAL APRESENTANDO CADA COMPONENTE DO KIT	1000,0	Unidade
15	CURSO DE FORMAÇÃO DOS DOCENTES	1000,0	Hora

### LOTE 11 – KIT PARA ALUNO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL II

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.
1	TABULEIRO SENSORIAL COM 12 FUROS, EM DUAS FILEIRAS DE 6	80,0	Unidade
2	TAPA-OLHOS	80,0	Unidade
3	PEÕES SENSORIAIS	2560,0	Unidade

### LOTE 12 – KIT PARA ALUNO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL III

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.
1	ALFABETO INTERATIVO CONTENDO 26 FICHAS NO TAMANHO 21 CM X 15 CM	500,0	Unidade
2	NUMERAL INTERATIVO CONTENDO 10 FICHAS NO TAMANHO 21 CM X 15 CM	500,0	Unidade
3	PLACA TÁTIL EM EVA DE 5MM, COM 10 PONTOS DE ENCAIXE DO MESMO MATERIAL COM CORES CONTRASTANTES.	500,0	Unidade
4	CONJUNTOS DE VOGAIS, COM TAMANHO 5 CM X 0,8 MM COM TEXTURAS NAS FACES, ATENDENDO SENTIDO TÁTIL E LISURA, LIXA E TECIDO.	500,0	Unidade

## GABINETE DO SECRETÁRIO

5	CONJUNTOS COM LETRAS DO ALFABETO, IMANTADOS EM UMA FACE, COM TAMANHO DE 5 CM X 0,8MM (MAIS 4 LETRAS VOGAIS, 4 R E 4 S)	500,0	Unidade	FL. 549
6	CONJUNTOS DE NÚMEROS DE 0 A 9, COM TAMANHOS 5 CM X 8 MM, CONTENDO 3 TEXTURAS NAS FACES, ATENDENDO SENTIDO TÁTIL E LISURA, LIXA E TECIDO.	1500,0	Unidade	
7	CONJUNTOS DE FORMAS GEOMÉTRICAS IDENTIFICADOS EM CORES PRIMÁRIAS	1000,0	Unidade	
8	EMOJIS COM EXPRESSÕES FACIAIS PARA USO NA COMUNICAÇÃO NÃO VERBAL DOS ALUNOS	6000,0	Unidade	
9	CONJUNTOS DE QUEBRA-CABEÇA, CONTENDO IMAGENS EM DIFERENTES POSIÇÕES PRODUZIDOS EM PEÇAS COM 5 CM X 8 CM	2000,0	Unidade	
10	QUADRO METÁLICO OU METALIZADO, COM TAMANHO DE 30 CM X 21 CM, COM CANTOS ARREDONDADOS.	500,0	Unidade	
11	QUADRO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, COM TAMANHO DE 30 CM X 21 CM, CONTENDO DUPLAS ENTRADAS DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS.	500,0	Unidade	
12	PINCEL COM TINTA REMOVÍVEL, PARA ATIVIDADES DE ESCRITA E DESENHOS.	500,0	Unidade	
13	MALETA ORGANIZADORA DO KIT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245 X 390 X 205 MM, PODENDO SER PERSONALIZADA	500,0	Unidade	
14	GUIA TUTORIAL APRESENTANDO CADA COMPONENTE DO KIT	500,0	Unidade	
15	CURSO DE FORMAÇÃO DOS DOCENTES.	500,0	Hora	

### LOTE 13 – KIT PARA ALUNO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL IV

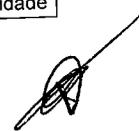
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.
1	TABULEIRO SENSORIAL COM 12 FUROS, EM DUAS FILEIRAS DE 6	80,0	Unidade
2	TAPA-OLHOS	80,0	Unidade
3	PEÕES SENSORIAIS	2560,0	Unidade

### LOTE 14 – ACERVO LITERÁRIO PARA SALA DE LEITURA DAS ESCOLAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.
1	ACERVO LITERÁRIO PARA SALA DE LEITURA DA UNIDADE ESCOLAR	60,0	Kit

### LOTE 15 – KIT MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS DA CRECHE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.
1	GARRAFA RESISTENTE	3000,0	Unidade
2	MOCHILA PERSONALIZADA FRONTAL	3000,0	Unidade
3	ESTOJO PERSONALIZADO	3000,0	Unidade
4	APONTADOR FORMATO RETANGULAR ANATÔMICO COM LÂMINA INOX COM EXCELENTE FIO DE CORTE COM DIMENSÕES 26MMX16MMX12MM	3000,0	Unidade
5	BORRACHA, LATEX, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, COR BRANCA TAMANHO MÉDIO	3000,0	Unidade
6	COLA, PARA USO DE COLAGEM DE PAPEL E PAPELÃO, ATÓXICA EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM 40 GRAMAS	3000,0	Unidade
7	GIZ ESCOLAR DE CERA BASTAO GROSSO COM 6 CORES ATÓXICA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE	3000,0	Unidade
8	MASSA DE MODELAR EMBALAGEM COM 6 CORES E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE	3000,0	Unidade
9	LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 CORES NÃO TÓXICO; CORPO EM MADEIRA; PESO APROXIMADO 75 G; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE	3000,0	Unidade
10	TINTA GUACHE COM 6 CORES CADA POTE PLÁSTICOS COM 15 ML COM AROMA AGRADÁVEL E MATERIA ATÓXICO PODE SER UTILIZADA COM PINCEL OU ESPONJA	3000,0	Unidade
11	PINCEL ESCOLAR REDONDO 266 NÚMERO 8 COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25 x 6 x 2 CM E PESO 0.03 g	3000,0	Unidade
12	COLA COLORIDA ATÓXICA COM 6 CORES DE BRILHO INTENSO COM TUBO COM BICO APLICADOR CONTENDO 25 GRAMAS	3000,0	Unidade
13	CANETINHA HIDROGRÁFICA PONTA FINA COM 6 CORES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE.	3000,0	Unidade
14	PASTA COM ABA E ELÁSTICO POLIPROPILENO A4 TRANSPARENTE LINE	3000,0	Unidade



## GABINETE DO SECRETÁRIO

15	JOGO QUEBRA CABEÇA PERSONALIZADO COM TEMÁTICA INFANTIL E LOGO DO MUNICÍPIO FABRICADO EM PAPELÃO CONTENDO 9 PEÇAS	3000,0	Unidade	550
----	--	--------	---------	-----

LOTE 16 – KIT ESCOLAR PARA ALUNOS DA PRÉ ESCOLA – 04 E 05 ANOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	
1	GARRAFA RESISTENTE 500 ml	3000,0	Unidade	
2	MOCHILA PERSONALIZADA FRONTAL	3000,0	Unidade	
3	ESTOJO PERSONALIZADO	3000,0	Unidade	
4	LÁPIS GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE GRAFITE HB COMPRIMENTO 175 MM AVULSO 1.0 UNIDADE	3000,0	Unidade	
5	APONTADOR FORMATO RETANGULAR ANATÔMICO COM LÂMINA INOX COM EXCELENTE FIO DE CORTE COM DIMENSÕES 26MMX16MMX12MM	3000,0	Unidade	
6	BORRACHA, LATEX, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, COR BRANCA TAMANHO MÉDIO	3000,0	Unidade	
7	COLA, PARA USO DE COLAGEM DE PAPEL E PAPELÃO, ATÓXICA EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM 40 GRAMAS	3000,0	Unidade	
8	TESOURA MODELO ESCOLAR SEM PONTA, CABO EM PLÁSTICO PROLÍPOPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL ATÓXICO COMPRIMENTO DE 130 MM	3000,0	Unidade	
9	GIZ ESCOLAR DE CERA BASTAO GROSSO COM 6 CORES ÁTÓXICA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE	3000,0	Unidade	
10	MASSA DE MODELAR EMBALAGEM COM 6 CORES E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE	3000,0	Unidade	
11	CADERNO BROCHURA MEIA PAUTA PERSONALIZADO COM LOGO E CORES DO MUNICÍPIO COM ESPIRAL GRANDE	3000,0	Unidade	
12	CADERNO DE DESENHO PERSONALIZADO COM LOGO E CORES DO MUNICÍPIO NA HORIZONTAL COM ESPIRAL 10 COM 48 FOLHAS FORMATO: 27,5 CM X 20,00 CM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	3000,0	Unidade	
13	LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 CORES NÃO TÓXICO; CORPO EM MADEIRA; PESO APROXIMADO 75 G; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE	3000,0	Unidade	
14	CANETINHA HIDROGRÁFICA PONTA FINA COM 6 CORES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE.	3000,0	Unidade	
15	PASTA COM ABA E ELÁSTICO POLIPROPILENO A4 TRANSPARENTE LINE	3000,0	Unidade	
16	JOGO QUEBRA CABEÇA PERSONALIZADO COM TEMÁTICA INFANTIL E LOGO DO MUNICÍPIO FABRICADO EM PAPELÃO CONTENDO 24 PEÇAS	3000,0	Unidade	

LOTE 18 – KIT PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	
1	GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE	3000,0	Unidade	
2	MOCHILA PERSONALIZADA CONFECCIONADA	3000,0	Unidade	
3	ESTOJO PERSONALIZADO CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 70 COM ZIPER COM DIMENSÕES 20 CM X 8 CM X 5 CM	3000,0	Unidade	
4	CANETA ESFEROGRÁFICA DE PONTA MÉDIA DE 1.0 MM E TAMPAS NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO	3000,0	Unidade	
5	APONTADOR FORMATO RETANGULAR ANATÔMICO COM LÂMINA INOX COM EXCELENTE FIO DE CORTE COM DIMENSÕES 26MMX16MMX12MM	3000,0	Unidade	
6	GRAFITE HB 0,7 MM	3000,0	Unidade	
7	LAPISERIA PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICÍPIO COM GRAFITE 0,7 MM FABRICADA EM METAL ALUMÍNIO	3000,0	Unidade	
8	BORRACHA, LATEX, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, COR BRANCA COM MEDIDAS DE 32 MM X 22 MM X 10 MM	3000,0	Unidade	
9	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA COM SECAGEM RÁPIDA IDEAL PARA CANETA ESFEROGRÁFICA 18 ML	3000,0	Unidade	
10	MARCADOR DE TEXTO FLOURESCENTE TRAÇO 1,5-3,5 MM COM PONTA CHINFRADA.	3000,0	Unidade	
11	KIT COM INSTRUMENTOS DE GEOMETRIA	3000,0	Unidade	
12	CADERNO GRANDE COM ESPIRAL, CAPA DURA, 15 MATÉRIAS PERSONALIZADO COM LOGO E CORES DO MUNICÍPIO	3000,0	Unidade	
13	DIÁRIO INTERATIVO PERSONALIZADO COM LOGO DO MUNICÍPIO MEDINDO 145 X 205 MM COM 268 PÁGINAS PERSONALIZADAS	3000,0	Unidade	

LOTE 19 – KIT PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	
1	GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE	2000,0	Unidade	
2	BOLSA PERSONALIZADA	2000,0	Unidade	
3	NECESSÁRIE HIGIÊNICA PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICÍPIO COM DIMENSÕES 13cm x 18cm x 3 cm CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2000,0	Unidade	

## GABINETE DO SECRETÁRIO

4	ESTOJO PERSONALIZADO CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 70 COM ZIPER COM DIMENSÕES 20 CMX8CMX5 CM	2000,0	Unidade
5	GRAFITE HB 0,7 MM	2000,0	Unidade
6	LAPISERIA PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICÍPIO COM GRAFITE 0.7 MM FABRICADA EM METAL ALUMÍNIO	2000,0	Unidade
7	CANETA ESFEROGRÁFICA DE PONTA MÉDIA DE 1.0 MM E TAMPAS NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO	2000,0	Unidade
8	LÁPIS GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE GRAFITE HB COMPRIMENTO 175 MM AVULSO 1.0 UNIDADE	2000,0	Unidade
9	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA COM SECAGEM RÁPIDA IDEAL PARA CANETA ESFEROGRÁFICA 18 ML	2000,0	Unidade
10	MARCADOR DE TEXTO COM PONTA DE FIBRA	2000,0	Unidade
11	CAMISETA PERSONALIZADA NO TECIDO ALGODÃO COM LOGO DO MUNICÍPIO EM TAMANHOS VARIADOS P, M E G PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II	2000,0	Unidade
12	APONTADOR FORMATO RETANGULAR ANATÔMICO COM LÂMINA INOX	2000,0	Unidade
13	MASSA DE MODELAR EMBALAGEM COM 6 CORES	2000,0	Unidade
14	LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 CORES NÃO TÓXICO	2000,0	Unidade
15	TINTA GUACHE COM 6 CORES CADA POTE PLÁSTICOS COM 15 ML	2000,0	Unidade
16	PINCEL ESCOLAR REDONDO 266 NUMERO 8 COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25 x 6 x 2 CM E PESO 0.03 g	2000,0	Unidade
17	COLA COLORIDA ATÓXICA COM 6 CORES DE BRILHO INTENSO COM TUBO COM BICO APLICADOR CONTENDO 25 GRAMAS	2000,0	Unidade
18	CANETINHA HIDROGRÁFICA PONTA FINA COM 6 CORES	2000,0	Unidade
19	BORRACHA, LATEX, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, COR BRANCA COM MEDIDAS DE 32 MMX22MMX10MM	2000,0	Unidade
20	APAGADOR DE QUADRO BRANCO PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS NA COR PRETA	2000,0	Unidade
21	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM PONTA REDONDA E RESISTENTE FABRICADA EM POLIESTER	2000,0	Unidade
22	AVENTAL DE TECIDO DECOTE COM VIES, 3 BOLSOS NA FRENTE COM PAR DE TIRAS NA CINTURA E PESCOÇO, COLORIDO NAS CORES DO MUNICÍPIO TAMANHO UNICO (EDUCAÇÃO INFANTIL)	2000,0	Unidade

LOTE 20 – KIT PARA PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.
1	GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE	2000,0	Unidade
2	BOLSA PERSONALIZADA EM FORMATO RETANGULAR ESTILO CARTERIRO	2000,0	Unidade
3	NECESSÁRIE HIGIÊNICA PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICÍPIO COM DIMENSÕES 13cm x 18cm x 3 cm	2000,0	Unidade
4	ESTOJO PERSONALIZADO CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 70 COM ZIPER COM DIMENSÕES 20 CMX8CMX5 CM	2000,0	Unidade
5	CANETA ESFEROGRÁFICA DE PONTA MÉDIA DE 1.0 MM E TAMPAS NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO	2000,0	Unidade
6	GRAFITE HB 0,7 MM	2000,0	Unidade
7	LAPISERIA PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICÍPIO COM GRAFITE 0.7 MM FABRICADA EM METAL ALUMÍNIO	2000,0	Unidade
8	LÁPIS GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE GRAFITE HB COMPRIMENTO 175 MM AVULSO 1.0 UNIDADE	2000,0	Unidade
9	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA COM SECAGEM RÁPIDA IDEAL PARA CANETA ESFEROGRÁFICA 18 ML	2000,0	Unidade
10	APONTADOR FORMATO RETANGULAR ANATÔMICO COM LÂMINA INOX COM EXCELENTE FIO DE CORTE COM DIMENSÕES 26MMX16MMX12MM	2000,0	Unidade
11	KIT COM INSTRUMENTOS DE GEOMETRIA	2000,0	Unidade
12	BORRACHA, LATEX, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, COR BRANCA COM MEDIDAS DE 32 MMX22MMX10MM	2000,0	Unidade
13	MARCADOR DE TEXTO COM PONTA DE FIBRA	2000,0	Unidade
14	APAGADOR DE QUADRO BRANCO PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS NA COR PRETA COM COMPARTIMENTO PARA DOS MARCADORES	2000,0	Unidade
15	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM PONTA REDONDA E RESISTENTE FABRICADA EM POLIESTER	2000,0	Unidade
16	IMPRESSO CADERNO PLANNER PERSONALIZADO	2000,0	Unidade

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230202.01-SRP-SEDUC PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 230202.01-SRP-SEDUC

O(A) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB, situada no , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) FRANCISCO DOUGLAS DE SOUZA FARIAS, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ....., processo administrativo n.º 230202.01-SRP-SEDUC, RESOLVE registrar os preços ofertado pelo Fornecedor Beneficiário ....., localizado na ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., representado(a) pelo(a) Senhor(a) ....., atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONFEÇÕES DE MATERIAL PARA USO PEDAGÓGICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COREAÚ, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

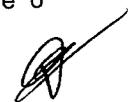
4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do limite global registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



## GABINETE DO SECRETÁRIO

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

6.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o(a) Secretaria Municipal de Educação fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

### 7. DAS PENALIDADES



## GABINETE DO SECRETÁRIO

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. 554

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COREAU/CE, .... de ..... de 20....

Assinaturas

Secretaria Municipal de Educação  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### ANEXO III

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° «N°\_CONTRATO»

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ, ATRAVÉS DA  
«SECRETARIA» E A EMPRESA «EMPRESA».**

A Prefeitura Municipal de COREAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, através da «SECRETARIA», em sua sede na Praça Elísio Aguiar, nº141, Centro - CEP: 62.184-000, COREAÚ-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.600/0001-42, neste ato representado pela Sr(a). «GESTOR» inscrito no CPF nº «CPF\_GESTOR», doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA «EMPRESA» inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ\_EMPRESA», sediada na «ENDEREÇO\_DA\_EMPRESA», doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). «REPRESENTANTE», portador da Carteira de Identidade nº «ID\_REPRESENTANTE», expedida pelo SSPDS, e CPF nº «CPF\_REPRESENTANTE», tendo em vista o que consta no Processo nº «N°\_PROCESSO» e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da «MODALIDADE» nº «N°\_PROCESSO», mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO», que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da «MODALIDADE» N° «N°\_PROCESSO» e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Detalhamento do objeto da Contratação:

LOTE 01					
ITEM	ITEM	QTDE	UNIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1					

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura, com vigência até o dia «VIGÊNCIA\_CONTRATO».

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos produtos será iniciada após emissão de ordem de serviço, com observância ao cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. Os prazos contratuais extinguem-se em harmonia com os prazos estipulados para execução, devendo atentar-se ao subitem 2.4 quanto a prorrogações, bem como aos ditames legais da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de «VALOR\_CONTRATO».

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo.



## GABINETE DO SECRETÁRIO

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de COREAU, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS
«DOTAÇÃO»	«FONTE»	«ELEMENTO DE DESP»

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pelo Sr(a). «FISCAL», inscrito no CPF: «CPF\_FISCAL».

### 7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital e na proposta da contratada.

### 9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

11.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofrer alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitadas os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos produtos/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

## GABINETE DO SECRETÁRIO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Flanelógrafo desta PREFEITURA MUNICIPAL, conforme estabelece o Art. 131 §1º da Lei Orgânica do Município de Coreaú e como manda a legislação em vigor da «MODALIDADE» «Nº\_PROCESSO», no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a Comarca de COREAU - CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

COREAU – CE, «DATA\_DO\_CONTRATO»

\_\_\_\_\_  
«GESTOR»  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
«SECRETARIA»  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
«EMPRESA»  
CNPJ: «CNPJ\_EMPRESA»  
Sr(a). «REPRESENTANTE»  
CPF: nº «CPF\_REPRESENTANTE»  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

PREFEITURA DE COREAU | CNPJ/MF Nº 07.598.618/0001-44  
Av. Dom José, Nº 55, Centro, Coreaú-CE, CEP 62.160-000. | Fone: (88) 3645-1451



## GABINETE DO SECRETÁRIO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:  
**DECLARAÇÃO I**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº \_\_\_\_\_, junto ao Município de COREAU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.  
..... (CE), ..... de ..... 2022.

DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:  
**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº \_\_\_\_\_, junto ao Município de COREAU, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2022.

DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:  
**DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº \_\_\_\_\_, junto ao Município de COREAU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2022.

DECLARANTE



**COREAU**  
Uma Cidade de Todos

Secretaria da  
**EDUCAÇÃO**

**PROGRAMA  
MAIS EDUCAÇÃO**  
COREAU-CE

**CIME**  
Comissão Municipal de  
Educação de Coreaú-CE



## GABINETE DO SECRETÁRIO

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:  
**DECLARAÇÃO IV**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° \_\_\_\_\_, junto ao Município de COREAU, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.  
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2022.

.....  
DECLARANTE

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### ANEXO V MODELO DE PROPOSTA



À PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

REF. PREGÃO Nº \_\_\_\_\_

OBJETO DA LICITAÇÃO:

DATA DE ABERTURA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (POR EXTENSO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
Representante Legal  
CPF